



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Signed By: RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Signing Date: 2018/03/02 08:10:29 GMT -03:00  
Reason: Este documento está certificado

TRIAL

Edição 0016 - Sexta-feira - 02 de março de 2018

Página 01

## PODER LEGISLATIVO



**Câmara Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo

### EDITAL

Considerando o Parecer Final da Comissão Processante nº 001/2017, onde a mesma, por maioria, decide pela procedência da acusação dos vereadores Raimundo Cleomar Lobão, Renato Ribeiro Saade e Wanderley Moreira de Carvalho;

Considerando a solicitação da Comissão Processante para marcar a sessão de julgamento dos vereadores acima citados;

Considerando a decisão monocrática proferida pelo Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento nº 2031320-10.2018.8.26.0000 que suspendeu a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1000217-58.2018.8.26.0434;

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho/SP, Augustinho Alves da Silva, usando das atribuições legais que lhe são conferidas

e, nos termos do Art. 178, *caput* e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal, torna público, e convoca os Senhores Vereadores da gestão 2017/2018, que haverá **Sessão Extraordinária** no dia **04 de março de 2018, às 9h30** no Plenário desta Câmara e terá a seguinte:

### ORDEM DO DIA:

Leitura e julgamento do Relatório Final da Comissão Processante nº 001/2017, sobre denúncia por suposta quebra de decoro parlamentar e procedimento incompatível com a dignidade da Câmara contra os vereadores Raimundo Cleomar Lobão, Renato Ribeiro Saade e Wanderley Moreira de Carvalho.

Pedregulho, 01 de março de 2018.

**AUGUSTINHO ALVES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedregulho/SP

(\*assinado no original)



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



## AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 013/2018  
Processo nº. 7013/2018

**Objeto:- Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Cartuchos de Toner. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 15 de março de 2018 às 09:00 horas.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 013/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL  
NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO  
NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



**CADASTRO É OBRIGATÓRIO  
E GRATUITO NO  
CARTÓRIO ELEITORAL  
DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 18H  
PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93  
TELEFONE - 3171-1717**



Tribunal  
Regional  
Eleitoral  
de São Paulo

**CIDADE DE PEDREGULHO  
GOVERNO 2017-2020**



**DIÁRIO OFICIAL  
PEDREGULHO**

Pedregulho - Estado de São Paulo







## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2711 DE 02 DE MARÇO DE 2018

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

082442100 – Assistência Social

2099 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.48.00 – Auxílios R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o Poder Executivo

com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo discriminada:

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

**082442100** – Assistência Social

2099 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

#### Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

#### Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº. 2712 DE 02 DE MARÇO DE 2018

**“Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicional suplementar e especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”.**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura no orçamento do Município de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 446.863,65 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 196.863,65 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), como crédito adicional suplementar reprogramado e o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como crédito adicional suplementar para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.02.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.2005. – Serviços da Administração  
2003 – Manutenção da Administração  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
R\$ 100.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.2105 – PAB Fixo – Atenção Básica -  
Federal

2112 – PAB Fixo – Atenção Básica - Federal  
33903900 Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica 40.000,00  
1095 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 196.863,65  
103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios  
2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios  
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 110.000,00

Total. R\$. 446.863,65

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura no orçamento do Município de crédito adicional especial, no valor de R\$ 222.401,48 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação da dotação abaixo discriminada:

**02.05.03 – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**  
123612145 – Término da Quadra Nova Pedregulho  
1123 – Término da Quadra Nova Pedregulho  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Recursos Próprios R\$ 75.987,02  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Convênio R\$ 146.414,46  
**Total R\$ 222.401,48**

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infra discriminada no valor total de R\$ 669.265,13 (Seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); sendo R\$ 472.401,48, referente ao crédito adicional suplementar reprogramado e o valor de R\$ 222.401,48 referente ao crédito adicional especial:

**02.02.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
04.122.200. – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
2003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
33903900 – Outros Serviços



de Terceiros-PJ R\$ 100.000,00 02.02.03 –

## ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

288462010 – Despesas de Exercícios Anteriores  
2089 – Despesas de Exercícios Anteriores  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 80.000,00  
999992012 – Reserva de Contingência  
2091 – Reserva e Contingência  
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 281.000,00

## 02.07.01 – SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 – Serviços Públicos Municipais  
2075 – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Manutenção R\$ 100.000,00  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – DNAE R\$ 100.000,00

## 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios  
2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 8.265,13

**TOTAL GERAL R\$ 669.265,13**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 02 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Não jogue lixo na rua.  
A cidade também é sua!**

**CIDADE LINDA  
CIDADE LIMPA**

## DECRETOS E PORTARIAS

### DECRETO Nº 3091 DE 03 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

082442100 – Assistência Social  
2099 – Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.48.00 – Auxílios R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 10.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo discriminada:

02.10.01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

**082442100** – Assistência Social  
2099 – Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal**





## DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº. 3092 DE 03 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicional suplementar e especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do Município de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 446.863,65 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 196.863,65 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), como crédito adicional suplementar reprogramado e o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como crédito adicional suplementar para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.02.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
04.122.2005. – Serviços da Administração  
2003 – Manutenção da Administração  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
R\$ 100.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.2105 – PAB Fixo – Atenção Básica - Federal  
2112 – PAB Fixo – Atenção Básica - Federal  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

1095 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 196.863,65

103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios

2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 110.000,00

Total. R\$. 446.863,65

**Art. 2º.** Fica aberto no orçamento do Município de crédito adicional especial, no valor de R\$ 222.401,48 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação da dotação abaixo discriminada:

**02.05.03 – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**  
123612145 – Término da Quadra Nova Pedregulho  
1123 – Término da Quadra Nova Pedregulho  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Recursos Próprios R\$ 75.987,02  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Convênio R\$ 146.414,46  
**Total R\$ 222.401,48**

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infra discriminada no valor total de R\$ 669.265,13 (Seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); sendo R\$ 472.401,48, referente ao crédito adicional suplementar reprogramado e o valor de R\$ 222.401,48 referente ao crédito adicional especial:

**02.02.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
04.122.200. – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
2003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 100.000,00  
**02.02.03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**  
288462010 – Despesas de exer-



cícios Anteriores

2089 – Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 80.000,00

999992012 – Reserva de Contingência 2091 – Reserva e Contingência 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 281.000,00

**02.07.01 – SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** 15.452.2035 – Serviços Públicos Municipais 2075 – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Manutenção R\$ 100.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – DNAE R\$ 100.000,000

**2.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

103012124 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios 2166 – PAB Fixo – Atenção Básica – Recursos Próprios 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 8.265,13

**TOTAL GERAL R669.265,13**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 005/2018  
Processo nº 7005/2018  
Município de Pedregulho – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA FAIXA “C” DER-SP, CAUQ - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA C.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA Nº 0502**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22 de fevereiro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: SABIMIX CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 17.368.769/0001-60, Inscrição Estadual sob o nº 195.011.948.110, com endereço a Rodovia Vicinal Bady Bassitt**





**Potirendaba, S/N, KM 2- Zona Rural – Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, Fone: (17) 3258-1961 e (17) 99106-4547, e-mail: gerenciausina@construtorafama.com, pavendas@construtorafama.com através de seu representante legal, com os seguintes itens:**

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: CAUQ - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO A FRIO, DOSADO COM CAP 50/70, ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR NO MÍNIMO 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDO EM SACAS DE 25 KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACAS – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 15,00 – MARCA REGISTRADA: PAVFAMA. QUANTIDADE ESTIMADA: 1.500 – PERÍODO: 12 (doze) meses.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços **vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma li-

citação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme





previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamen

to por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou



de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; B)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51.00 – Ficha: 167; C)- Departamento: Secretaria de Ha-

bitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51.00 – Ficha: 169; D)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182 e F)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200. FEDERAL:- A)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e duas as testemunhas.

Pedregulho-SP, 22 de fevereiro de 2018.



**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**SABIMIX CONCRETO LTDA ME**  
Representante da Empresa

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **SABIMIX CONCRETO LTDA ME**

CONTRATO Nº: **0502**

OBJETO: **Registro de Preços para fornecimento parcelado de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente na faixa “C” DER-SP, CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente Aplicação a Frio e Emulsão Asfáltica.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Com

plementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 22, de fevereiro de 2018.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

E-mail: gabinete@pedregulho.sp.gov.br







## ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº 005/2018**

**Processo nº 7005/2018**

**Município de Pedregulho – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA FAIXA “C” DER-SP, CAUQ - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA C.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 0501**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22 de fevereiro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: C.C. BARTOLI EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob o n. 29.028.832/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 310.675.077.114, com ende-

reço a Rua Simão Caleiro, 2398 – Vila Industrial – Franca/SP, CEP 14.403-373, Fone: (16) 3721-9210, e-mail: ccbartoli@bol.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA FAIXA “C” DO DER/SP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TONELADA – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 259,00 – MARCA REGISTRADA: USINA SANTA ISABEL. QUANTIDADE ESTIMADA: 1.500 – PERÍODO: 12 (doze) meses.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,93 – MARCA REGISTRADA: BETUNEL. QUANTIDADE ESTIMADA: 5.000 – PERÍODO: 12 (doze) meses.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços **vigiará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de



Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de anções, os inadimplementos decorren-

tes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; B)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51.00 – Ficha: 167; C)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Obras.





Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51.00 – Ficha: 169; D)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182 e F)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200. FEDERAL:- A)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e duas as testemunhas.

Pedregulho-SP, 22 de fevereiro de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**C.C. BARTOLI EIRELI ME**  
Representante da Empresa

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **C.C. BARTOLI EIRELI ME**  
CONTRATO Nº: **0501**

OBJETO: **Registro de Preços para fornecimento parcelado de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente na faixa “C” DER-SP, CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente Aplicação a Frio e Emulsão Asfáltica.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 22, de fevereiro de 2018.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

E-mail: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

E-mail: gabinete@pedregulho.sp.gov.br



## PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o senhor Vereador **Renato Ribeiro Saade** e seu procurador, o **Dr. Juarez da Silva Campos OAB/SP 89.840**, para a realização da Sessão Extraordinária que realizar-se-á no dia **04 (QUATRO) de MARÇO de 2018 (DOMINGO) às 9h (NOVE) horas e 30min. (TRINTA) minutos**, no plenário desta casa legislativa, sito a R. Joaquim Ferreira Coelho, 525 Pedregulho-SP, destinada a **SESSÃO DE JULGAMENTO** referente a Comissão Processante n. 001/2017.

**Registre-se e Publique-se**

**Câmara Municipal de Pedregulho  
02 de Março de 2018.**

**AUGUSTINHO A. DA SILVA  
Presidente  
Câmara Municipal de Pedregulho**

## COMUNICADO

A Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Pedregulho reitera que o horário limite para recebimento de material para publicação no Diário Oficial expira às **15h do dia anterior à data da publicação** pretendida, de segunda a sexta-feira. O material deve ser enviado ao e-mail **ascom@pedregulhosp.gov.br**



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.08 06:04:55  
-03'00'

Edição 018 - Quinta-feira - 08 de março de 2018

Página 01

## AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
**Pregão Presencial nº 014/2018**  
Processo nº 7014/2018

**Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE MÚSICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **21/03/2018**, às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Pregão Presencial nº 014/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE MÚSICA**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
**Pregão Presencial nº. 015/2018**  
Processo nº. 7015/2018

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PORTADORES DE DIABETES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **22/03/2018** às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o **Pregão Presencial nº. 015/2018**, tipo “menor preço por kit”, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de **Kits de Complemento Alimentar para Portadores de Diabetes cadastrados no programa da Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

**PODER EXECUTIVO**  
[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

**PODER LEGISLATIVO**  
[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

**Presidente**  
Augustinho Alves da Silva  
**Vice-Presidente**  
Leonardo Bueno  
**1º Secretário**  
Eurípes Aparecido Porto da Silva  
**2º Secretário**  
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva





## DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 012 de 06.03.2018

### DETERMINA A APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS A SERVIDOR PÚBLICO COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO CONSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando o teor do Pedido de Reabertura de Processo Administrativo n.º 001/2018, formulado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador Jurídico do Município, Dr. Rodrigo Pereira Martins, determina-se a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta praticada pelo servidor **HÉLDER DE SOUZA LIMA**, e, por se tratar de fato grave e que, em tese, pode configurar os delitos insculpidos nos artigos 298, 299 e 304, todos do Código Penal, bem como na prática de ato de improbidade, previsto no artigo 482, alínea "a", da CLT.

Art. 2.º - Designa-se os seguintes servidores públicos para formarem a respectiva Comissão Processante: **GIOVANNO ALGARTE MORENO: brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 24.847.281-1 SSP/SP e do CPF n.º 159.851.798-85, Engenheiro Agrônomo; MATEUS SILVEIRA RIBEIRO: brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º 40.376.417-8 SSP/SP e do CPF n.º 369.799.868-48, Enfermeiro Padrão PSF e KARINA AGUILAR: brasileira, maior, capaz, portadora do RG n.º 22.429.070-8 SSP/SP e do CPF n.º 177.905.708-38, Farmacêutica; para, sob a**

presidência do primeiro, apurarem eventuais responsabilidades administrativas descritas no PAD n.º 001/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3.º - Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4.º - Obedeça-se, de forma intransigente, no curso do PAD que se iniciará, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, regendo-se pelo rito processual previsto no Código de Processo Penal.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho,  
em 06 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL  
NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO  
NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



**CADASTRO É OBRIGATÓRIO  
E GRATUITO NO  
CARTÓRIO ELEITORAL  
DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 17H  
PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93  
TELEFONE - 3171-1717**





## DECRETOS E PORTARIAS

### DECRETO Nº. 3093 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“Estabelece os critérios para recebimento de Cestas Básicas a serem concedidas às pessoas portadoras de diabetes que comprovem fazer uso de insulina, nos exatos termos da Lei Municipal nº. 2685 de 27 de Outubro de 2017, e dá outras providências”.

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam expressamente estabelecidos os critérios para recebimento de Cestas Básicas a serem concedidas às pessoas portadoras de diabetes que comprovem fazer uso de insulina, nos exatos termos da Lei Municipal nº. 2685 de 27 de Outubro de 2017.

**Parágrafo Único.** Para o recebimento do benefício, dever-se-á obedecer aos critérios abaixo listados, pela ordem de eliminação, até que se esgote a quantidade lícitada:

- I- Ser munícipe de Pedregulho ao menos um ano (comprovado); Natureza do critério: Elegibilidade;
- II- Fazer uso de insulina; Natureza do critério: Elegibilidade;
- III- Ser portador de comorbidades, tais como hipertensão arterial, doença pulmonar, câncer, dentre outras; Natureza do critério: Elegibilidade;
- IV- Ser criança, até 11 anos 11 meses e 29 dias; Natureza do critério: Elegibilidade;
- V- Ter passado por avaliação sócio-econômica, onde a renda familiar não deverá ultrapassar 3 salários mínimos (conforme critério do cadastro único); Natureza do critério: Elegibilidade;
- VI- Apresentar documentos comprobatórios da renda; Natureza do critério: Eliminatório;
- VII- Estar em acompanhamento de saúde pública em Pedregulho devidamente comprovado; Natureza do critério: Elegibilidade;
- VIII- Participar ativamente do acompanhamento glicêmico assim como o programa de diabéticos municipal, exceto em casos incapacitantes que inviabilizam o acesso à Unidades Básicas de Saúde e atividades propostas; Natureza do critério: Elegibilidade;
- IX- Famílias que possuem em seu núcleo deficientes (cujo a deficiência esteja comprovada por laudo médico), que recebam o Bene-

## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva





fício de Prestação Continuada-BPC para cuidar de sua saúde não terão este benefício somado à renda familiar; Natureza do critério: Triagem;

**X-** Famílias que tenham vulnerabilidade comprovada através de Benefício Social, investigados no departamento social municipal; Natureza do critério: Elegibilidade;

**XI-** Participar do acompanhamento mensal nas Unidades de Saúde e/ou Estratégias de Saúde da Família- ESFs; Natureza do critério: Elegibilidade;

**XII-** Pacientes que por laudo médico comprovar comorbidades (ex: portadores de patologias renais crônicas, dentre outras) que se agravem com o uso do benefício em questão estarão fora dos critérios de eleição. Critério. Elegibilidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 12 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**  
PREFEITO MUNICÍPIO

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL**  
**NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO**  
**NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



A DIGITAL DE CADA UM FAZ A DIFERENÇA.

**CADASTRO É OBRIGATÓRIO**  
**E GRATUITO NO**  
**CARTÓRIO ELEITORAL**  
**DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 17H**  
**PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93**  
**TELEFONE - 3171-1717**



Tribunal  
Regional  
Eleitoral  
de São Paulo

**CIDADE DE PEDREGULHO**  
**GOVERNO 2017-2020**



## **CIDADE PARTICIPA DA ABERTURA DA 34ª TAÇA EPTV E SE PREPARA PARA A ESTREIA NO DIA 26 DE MARÇO**

A delegação de Pedregulho para a 34ª Taça EPTV de Futsal foi representada na abertura da temporada 2018, em Ribeirão Preto, no último sábado (10/03) por um grupo de atletas da escolinha de base. A categoria adulta volta a participar do evento com o patrocínio da Prefeitura através de uma equipe formada e treinada pela SEL – Secretaria de Esportes e Lazer.

A participação de Pedregulho na Taça EPTV 2018 começará no próximo dia 26/03, jogando no Ginásio de Esportes “Diamantão”, em Patrocínio Paulista, às 20h15, contra Ribeirão Corrente.

A segunda partida de Pedregulho na Taça EPTV será em 02/04, também às 20h15, em Miguelópolis, contra a equipe de Guaira.

Pelo regulamento da competição, da qual participam 65 cidades, classificam-se para a próxima fase, as duas primeiras colocadas de cada grupo.





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO  
PEREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.14 06:17:18  
-03'00'

Edição 020 - Quarta-feira - 14 de março de 2018

Página 01

## EDITAIS - LICITAÇÕES

**Aviso de Retificação de Edital  
Pregão Presencial Nº 001/2018  
Processo Nº 7001/2018**

**Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE DE PESSOAS, CONFORME  
EDITAL E ANEXOS.**

**Data para entrega dos envelopes,  
credenciamento e sessão pública de lances:  
dia 27 de março de 2018 às 09:00 horas.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 000778.989.18-6, o Edital de Pregão Presencial e seus anexos, foram retificados. A data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances foi

alterada para o dia 27 de março de 2018 às 09:00 horas. Ficam mantidas as demais condições. O Edital completo juntamente com a

RETIFICAÇÃO AO EDITAL encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal**

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL  
NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO  
NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



**CADASTRO É OBRIGATÓRIO  
E GRATUITO NO  
CARTÓRIO ELEITORAL  
DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 17H  
PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93  
TELEFONE - 3171-1717**



Tribunal  
Regional  
Eleitoral  
de São Paulo

**CIDADE DE PEDREGULHO  
GOVERNO 2017-2020**



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

**Presidente**  
Augustinho Alves da Silva  
**Vice-Presidente**  
Leonardo Bueno  
**1º Secretário**  
Eurípes Aparecido Porto da Silva  
**2º Secretário**  
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.15 06:09:02  
-03'00'

Edição 021 - Quinta-feira - 15 de março de 2018

Página 01

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial Nº 016/2018**  
**Processo Nº 016/2018**

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 28 de março de 2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 016/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e anexos.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 017/2018**  
**Processo nº 7017/2018**

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 28 de março de 2018 às 14:00 horas.

## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho

Welder Douglas da Silva





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 017/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO -  
Prefeito Municipal**

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL  
NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO  
NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



**CADASTRO É OBRIGATÓRIO  
E GRATUITO NO  
CARTÓRIO ELEITORAL  
DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 17H  
PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93  
TELEFONE - 3171-1717**



**CIDADE DE PEDREGULHO  
GOVERNO 2017-2020**



## PODER LEGISLATIVO

**SESSÃO ORDINÁRIA  
15 DE MARÇO DE 2018**

### EXPEDIENTE DO PREFEITO

**1 - Ofício nº. 017/2018** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando a inclusão dos Projetos de Lei nºs. 010 a 012/2018 na Ordem do dia da Sessão Ordinária de 15/03.

### EXPEDIENTE DO VEREADOR

**1 - Requerimento nº. 019/2018** - Requer da empresa Sabesp em Pedregulho para que informe sobre a recente interrupção sem aviso prévio do serviço de água no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

**2 - Requerimento nº. 020/2018** – Requer do Poder Executivo. Requer do Poder Executivo para que informe a data e local para realização da campanha de castração de animais abandonadas no Município. Vereador Rafael H. Uehara

**3 - Requerimento nº. 021/2018** – Requerem da filial da fábrica Karlitos em Pedregulho se há prospecção de realizar a meta de oferecer as mais de 100 vagas de emprego informadas em redes sociais. Vereadores Renato, Raimundo e Wanderley

**4 - Indicação nº. 079/2018** – Indica ao Poder Executivo a limpeza de entulho ao fundo da Rua José Bolonha, Bairro Santa Luzia. Vereador Augustinho A. Silva

**5 - Indicação nº. 080/2018** – Indica ao Poder Executivo a finalização da operação tapaburacos, bem como a poda da vegetação ao longo da Rodovia Antônio Giolo. Vereador Welder D. Silva

**6 - Indicação nº. 081/2018** – Indica ao Poder Executivo para que realize reunião com a





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Diretoria Executiva da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. visando buscar soluções para atender aos munícipes residentes na Vila Residencial Estreito. Vereador Welder D. Silva

**7 - Indicação nº. 082/2018** – Indica ao Poder Executivo a construção de calçada e arborização ao longo da Avenida Felício Polo, na região central da cidade. Vereador Carlos H. Moreno

**8 - Indicação nº. 083/2018** – Indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade e operação tapa-buracos à Rua José Valentim de Souza, Bairro Bela Vista. Vereador Carlos H. Moreno.

**9 - Indicação nº. 084/2018** – Indica ao Poder Executivo a manutenção da Academia ao Ar Livre do Bairro Santa Luzia. Vereador Rafael H. Uehara

**10 - Indicação nº. 085/2018** – Indica ao Poder Executivo a instalação de Postos de ESF nos Bairros Santa Cruz e Santa Terezinha. Vereador Rafael H. Uehara

**11 - Indicação nº. 086/2018** – Indica ao Poder Executivo a doação de ovos de Páscoa a serem distribuídas pela rede municipal de ensino e entidades assistenciais. Vereadores Rafael e Eurípedes

**12 - Indicação nº. 087/2018** - Indica à CPFL a troca de lâmpadas ao longo da Avenida Orestes Quércia, nesta cidade. Vereador Rafael H. Uehara

**13 - Indicação nº. 088/2018** – Indica ao Poder Executivo a manutenção das estradas rurais da região da Vila Residencial Estreito. Vereador Renato R. Saade

**14 - Indicação nº. 089/2018** – Indica a finalização da operação tapa-buracos na Rodovia Antônio Giolo. Vereador Renato R. Saade

**15 - Indicação nº. 090/2018** – Indica seja oficiado à direção da Fazenda Santa Ângela a poda de árvores em trecho que vem impedindo a transmissão de internet cidadã, oferecida gratuitamente à população da Vila Barreira. Vereador Welder D. Silva.

**16 - Indicação nº. 091/2018** – Indica ao Poder Executivo a doação de equipamentos esportivos ao grupo participante do Projeto Futebol com Cristo. Vereador Augustinho A. Silva.

**17 - Indicação nº. 092/2018** – Indicam ao Poder Executivo o reparo e manutenção da estrada rural que liga a região do Alto Lageado à Furna Santa Luzia, neste Município. Vereadores Eurípedes e Welder

**18 - Indicação nº. 095/2018** – Indicam ao Poder Executivo sejam aplicadas penalidades à empresa que realizou a reforma do PAS Bela Vista e Centro Odontológico Municipal por irregularidades nas obras. Vereadores Fabrício e Carlos Henrique

**19 - Indicação nº. 096/2018** – Indicam ao Poder Executivo a destinação de 10% de verba parlamentar enviada pelo Deputado Baleia Rossi à castração de animais abandonados do Município. Vereadores Fabrício e Carlos Henrique

**20 - Indicação nº. 097/2018** – Indicam ao Poder Executivo o retorno do Programa Jovem Aprendiz no Município. Vereadores Fabrício e Carlos Henrique

**21 - Indicação nº. 099/2018** – Indica ao Poder Executivo a manutenção da ponte de acesso às Furnas do Bom Jesus. Vereador Augustinho A. Silva

**22 - Indicação nº. 100/2018** – Indica ao Poder Executivo a cessão de servidora para atendimento à Escola Estadual de Estreito. Vereador Eurípedes V. Rodrigues.

**23 - Indicação nº. 101/2018** – Indica ao Poder Executivo para que solicite da CPFL a troca de lâmpadas à Rua João Martins Ferreira, próxima à Clínica Fisioclin. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

**24 - Indicação nº. 102/2018** – Indica ao Poder Executivo para que solicite da Sabesp reparo no trecho da Rua Coronel André Vilela. Vereador Eurípedes V. Rodrigues.

**25 - Indicação nº. 103/2018** – Indica ao Poder Executivo a poda de vegetação em área



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



institucional do Bairro Santa Terezinha. Vereador Eurípedes V. Rodrigues.

**26 - Indicação nº. 104/2018** – Indica ao Poder Executivo a limpeza nas imediações do prédio do Ministério Público. Vereador Leonardo D. Bueno

**27 - Indicação nº. 105/2018** – Indica ao Poder Executivo a limpeza de matos e entulhos aos fundos do Bairro Jardim Esmeralda. Vereador Leonardo D. Bueno

**28 - Indicação nº. 106/2018** - Indica ao Poder Executivo para que estenda as obras a se realizarem no Bairro Vila Isabel à rua Adolfo Borges Nogueira. Vereador Leonardo D. Bueno

**29 - Indicação nº. 107/2018** - Indica ao Poder Executivo para que estenda as obras a se realizarem no Bairro Vila Isabel a trecho nos fundos do Bairro Jardim Esmeralda. Vereador Leonardo D. Bueno

**30 - Moção nº. 006/2018** - Oferece Moção de Repúdio à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. pelo descaso no atendimento à população da Vila Residencial Estreito. Vereador Renato R. Saade

**31 - Moção nº. 008/2018** - Tece Moção de Aplausos à EPTV/Ribeirão Preto pelo atendimento na questão da transição do sistema de transmissão da TV analógica para digital. Vereador Fabrício F. Barbosa

## EXPEDIENTE DE OUTROS

**1 - Ofício nº. 04/2018** – advindo do SASP encaminhando prestação de contas do mês de janeiro/2018

**2 - Ofício nº. 002/2018** – advindo do FAC encaminhando prestação de contas do mês de janeiro/2018

**3 - Ofício nº. 377/2018/GP-DGI** - advindo da Presidência da República, em resposta ao Ofício Especial nº. 059/2017, solicitando revisão nos cortes do Orçamento para Assistência Social 2018.

**4 - Convite** enviado pelo Parque Estadual Furnas do Bom Jesus para evento de Comemoração ao seu 27º. aniversário.

## ORDEM DO DIA

### VOTAÇÃO EM URGÊNCIA

**1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 010/2018** - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências.

**2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 011/2018** - Autoriza o Município de Pedregulho a firmar parceria com o Município de Cristais Paulista da forma que especifica e dá outras providências.

**3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 012/2018** - Altera o art. 2º. da Lei Municipal nº. 2142 de 12 de março de 2012, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em terceirizar a Coleta Seletiva de Lixo Reciclável no Município, e dá outras providências.

**Pedregulho, 13 de março de 2018.**

**Gislaine Teixeira Baia**  
Secretária

## COMUNICADO

A Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Pedregulho reitera que o horário limite para recebimento de material para publicação no Diário Oficial expira às **15h do dia anterior à data da publicação** pretendida, de segunda a sexta-feira. O material deve ser enviado ao e-mail [ascom@pedregulho.sp.gov.br](mailto:ascom@pedregulho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.20 06:32:08  
-03'00'

Edição 022 - Terça-feira - 20 de março de 2018

Página 01

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 018/2018**  
**Processo nº 7018/2018**

**Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME  
EDITAL E ANEXOS.**

Data para entrega dos envelopes,  
credenciamento e sessão pública de lances: dia  
**04/04/2018**, às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Pregão Presencial nº 018/2018**, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 019/2018**  
**Processo nº. 7019/2018**

**Objeto:- AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL  
ZERO QUILOMETRO, CONFORME EDITAL E  
TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes,  
credenciamento e sessão pública de lances:  
dia **05/04/2018** às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 019/18, tipo "menor preço por item", objetivando a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO para a unidade da ESF Santa Luzia, de acordo com a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, proposta nº 11952.144000/1140-01, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**FAÇA A BIOMETRIA ELEITORAL**  
**NÃO TENHA SEU CPF BLOQUEADO**  
**NÃO FIQUE SEM SEU TÍTULO**



**CADASTRO É OBRIGATÓRIO**  
**E GRATUITO NO**  
**CARTÓRIO ELEITORAL**  
**DE PEDREGULHO**

**ATENDIMENTO DAS 9H ÀS 17H**  
**PRAÇA PADRE LUIZ SÁVIO, 93**  
**TELEFONE - 3171-1717**



**CIDADE DE PEDREGULHO**  
**GOVERNO 2017-2020**







# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 020/2018**  
**Processo nº. 7020/2018**

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO PARA CACHORRO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.


Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **06/04/2018 às 09:00 horas.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 020/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de RAÇÃO PARA CACHORRO, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

# Quem bate na mulher machuca a família inteira.



 **Ligue 180.**  
Não se cale diante da violência doméstica.

**CIDADE DE PEDREGULHO** 



## EXPEDIENTE

**PODER EXECUTIVO**  
[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

**PODER LEGISLATIVO**  
[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

**Presidente**  
Augustinho Alves da Silva

**Vice-Presidente**  
Leonardo Bueno

**1º Secretário**

Eurípes Aparecido Porto da Silva

**2º Secretário**

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2712 DE 19 DE MARÇO DE 2018

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura no orçamento do Município de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.748,01 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**02.07.02 – OBRAS**

154512180 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel)

1155 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Santa Izabel)

4.4.90.51.00 – Obras – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel) R\$ 1.000.000,00

278122179 – Implantação de Quadra de Futebol Society

1154 – Implantação de Quadra de Futebol Society

4.4.90.51.00 – Obras - Implantação de Quadra de Futebol Society R\$ 44.748,01

Total R\$ 1.044.748,01

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o poder Executivo com o Excesso de Arrecadação por Convênio – Termo de Compromisso em anexo, recurso oriundo do Governo do Estado de São Paulo ( Ministério da Integração Nacional), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), e pela anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 44.748,01 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme abaixo discriminada:

**02.07.02 – OBRAS**

278122041 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer R\$ 44.748,01.

TOTAL GERAL R\$ 1.044.748,01

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 19 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal





## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2713 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO DE PEDREGULHO A FIRMAR A PARCERIA COM O MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedregulho autorizado a firmar parceria com o Município de Cristais Paulista, visando a permanência de área de transbordo devidamente licenciada de lixo doméstico até destinação final pelo prazo emergencial de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** - Para atendimento da disposição contida no caput deste artigo, o Município de Cristais Paulista, deverá, repassar por mês o valor de um salário mínimo, acrescido do adicional de insalubridade eventualmente devido, bem como dos respectivos encargos legais ao Município de Pedregulho, a fim custear um servidor para fiscalização da entrada e saída do caminhão de lixo e disposição de resíduos na caçamba de transbordo.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 19 de Março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2714 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

**“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº.2142 de 12 de Março de 2012, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em terceirizar a Coleta Seletiva de Lixo Reciclável no Município, e dá outras providências”**

**DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2142 de 12 de Março de 2012, passando a ter a seguinte redação;

**“Art. 2º.** A empresa deverá contar, no mínimo, com 03(três) funcionários para a realização dos serviços, sendo que o Município disponibilizará o Caminhão, doado pelo Estado para este fim, com Motorista capacitado para a coleta do material”.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 19 de Março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal





## DECRETOS E PORTARIAS

### DECRETO Nº 3094 DE 20 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do Município de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.748,01 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

- 02.07.02 – OBRAS
- 154512180 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel)
- 1155 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Santa Izabel)
- 4.4.90.51.00 – Obras – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel) R\$ 1.000.000,00
- 278122179 – Implantação de Quadra de Futebol Society
- 1154 – Implantação de Quadra de Futebol Society
- 4.4.90.51.00 – Obras - Implantação de Quadra de Futebol Society R\$ 44.748,01
- Total R\$ 1.044.748,01

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decor-

rentes deste decreto, contará o poder Executivo com o Excesso de Arrecadação por Convênio – Termo de Compromisso em anexo, recurso oriundo do Governo do Estado de São Paulo ( Ministério da Integração Nacional), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), e pela anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 44.748,01 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme abaixo discriminada:

02.07.02 – OBRAS

278122041 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer R\$ 44.748,01.

TOTAL GERAL R\$ 1.044.748,01

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 20 de março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



### EXPEDIENTE

**PODER EXECUTIVO**  
www.pedregulho.sp.gov.br

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

★ Documentos assinados digitalmente

**PODER LEGISLATIVO**  
www.camaraapedregulho.sp.gov.br

**Presidente**  
Augustinho Alves da Silva  
**Vice-Presidente**  
Leonardo Bueno  
**1º Secretário**  
Eunípes Aparecido Porto da Silva  
**2º Secretário**  
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eunípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Weilder Douglas da Silva



## PODER EXECUTIVO

### Errata Onde se LÊ:

#### LEI Nº 2712 DE 19 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura no orçamento do Município de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.748,01 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.07.02 – OBRAS

154512180 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel)

1155 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Santa Izabel)

4.4.90.51.00 – Obras – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel) R\$ 1.000.000,00

278122179 – Implantação de Quadra de Futebol Society

1154 – Implantação de Quadra de Futebol Society

4.4.90.51.00 – Obras - Implantação de Quadra de Futebol Society R\$ 44.748,01

Total R\$ 1.044.748,01

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o poder Executivo com o Excesso de Arrecadação por Convênio – Termo de Compromisso em anexo, recurso oriundo do Governo do Estado de São Paulo ( Ministério da Integração Nacional), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), e pela anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 44.748,01 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme abaixo discriminada:

02.07.02 – OBRAS

278122041 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer R\$ 44.748,01.

TOTAL GERAL R\$ 1.044.748,01

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 19 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

#### LEI Nº 2715 DE 19 DE MARÇO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 02

conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2686/2017;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura no orçamento do Município de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.748,01 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

#### 02.07.02 – OBRAS

154512180 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel)

1155 – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Santa Izabel)

4.4.90.51.00 – Obras – Pavimentação das Ruas do Município de Pedregulho (Vila Izabel)  
R\$ 1.000.000,00

278122179 – Implantação de Quadra de Futebol Society

1154 – Implantação de Quadra de Futebol Society

4.4.90.51.00 – Obras - Implantação de Quadra de Futebol Society R\$ 44.748,01

Total R\$ 1.044.748,01

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o poder Executivo com o Excesso de Arrecadação por Convênio – Termo de Compromisso em anexo, recurso oriundo do Governo do Estado de São Paulo ( Ministério da Integração Nacional), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), e pela anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de R\$ 44.748,01 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), conforme abaixo discriminada:

#### 02.07.02 – OBRAS

278122041 – Ampliação, Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação, Reforma do Centro de

Lazer

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer R\$ 44.748,01.

TOTAL GERAL R\$ 1.044.748,01

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 19 de Março de 2018

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 021/2018**  
**Processo nº. 7021/2018**

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 09/04/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 021/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de CIMENTO, CAL E ARGAMASSA, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal





## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 022/2018**  
**Processo nº. 7022/2018**

**Objeto:- AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 10/04/18 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 022/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando a aquisição parcelada de papel sulfite A4, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 023/2018**  
**Processo nº. 7023/2018**

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 11/04/2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 023/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.23 18:01:53  
-03'00'

Edição 025 - Sexta-feira - 23 de março de 2018 - Extra

Página 01

## PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº. 2716 DE 22 DE MARÇO DE 2018

**Institui o “Dia do Guarda Civil Municipal” no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Augustinho Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 55 da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia do Guarda Civil Municipal”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, data em que se comemora o Dia da Guarda Municipal em todo Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta presente Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 22 de março de 2018.

**AUGUSTINHO ALVES DA SILVA**  
Presidente

# Quem bate na mulher machuca a família inteira.



**Ligue 180.**  
Não se cale diante  
da violência doméstica.

**CIDADE DE  
PEDREGULHO**



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa

Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação Tomada de Preço 001/2018 Processo nº3001/2018

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 001/2018, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de Implantação de Quadra de Futebol Society, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Pedregulho e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, conforme Processo SELJ nº 1350/2017, Projeto(s), Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes do Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

Data de recebimento das propostas e abertura – dia 13/04/2018 às 09:00 horas.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 013/2018  
Processo nº. 7013/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONER**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 1302

Aos 20 dias do mês de março de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VANESSA CORREA DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.808.979/0001-42, Inscrição Estadual sob o nº 647.852.676.113, endereço a Rua: Dr. Presciliano Pinto, nº 427 – Boa Vista – CEP: 15.025-100, São José do Rio Preto/SP, Fone: (17) 3353-1945, E-mail: [vcrdistribuicao@gmail.com](mailto:vcrdistribuicao@gmail.com), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 03 – CODIGO: 001.1866 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE**





*SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER DCP8080/8085/8890, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN650. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: DSI/CHINAMATE. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 29,50 – QUANTIDADE ESTIMADA: 250 – PERÍODO: ATÉ 20/03/2019.*

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

(segue...)



8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22.

D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:

041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73;

J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:





154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; R) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; S) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde.

### **Representante da Empresa**

**VANESSA CORREA DA ROCHA ME**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: VANESSA CORREA DA ROCHA ME EIRELI EPP.**

**CONTRATO Nº: 1302**

**OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TONER.**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante

regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 20, de março de 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Dirceu Polo Filho**

**Cargo: Prefeito Municipal**

**CPF: 288.310.748-30**

**RG: 32.050.311-2 SSP/SP**

Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza:



3.3.90.30 – Ficha: 310; V) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; W) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; Y) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e acha

da conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra. VANESSA CORREA DA ROCHA, CPF/MF nº 295.979.838-42, Carteira de Identidade nº 33.322.218-0, representando a Empresas Registradas, e duas as testemunhas..

Pedregulho-SP, 20 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**  
**Nome: VANESSA CORREA DA ROCHA.**  
**Cargo: Sócia.**  
**CPF: 295.979.838-42 - RG: 33.322.218-0**

## ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 013/2018**  
**Processo nº. 7013/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 1301**

Aos 20 dias do mês de março de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de



março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.309.535/0001-19, Inscrição Estadual sob o nº 491.044.756.119, endereço a Rua: Seis, nº 657 – Centro – CEP: 14.620-000, Orlandia/SP, Fone: (16) 3820-9800, E-mail: licitacao.rental@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – CÓDIGO: 001.1867 - DESCRIÇÃO:** CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER L5652, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN3472. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MATRIZ. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 50,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.500 – **PERÍODO:** ATÉ 20/03/2019.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigo

rá pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas

através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem





de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o pra-

zo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências neces-



sárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete.

Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22.

D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamen-



to: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; R) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; S) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha:

302; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; V) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; W) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; Y) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na





Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Paulo José Meirelles Júnior, CPF/MF nº 316.070.068-20, Carteira de Identidade nº 45.460.307, representando a Empresas Registradas, e duas as testemunhas..

Pedregulho-SP, 20 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Representante da Empresa**  
**RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI EPP**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: RENTAL COMÉRCIO E**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**ESCRITÓRIO EIRELI EPP.**

**CONTRATO Nº: 1301**

**OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TONER.**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações

de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 20, de março de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Dirceu Polo Filho**  
**Cargo: Prefeito Municipal**  
**CPF: 288.310.748-30**  
**RG: 32.050.311-2 SSP/SP**

**Pela CONTRATADA:**

**Nome: Paulo José Meirelles Júnior.**  
**Cargo: Sócio.**  
**CPF: 316.070.068-20**  
**RG: 45.460.307**



**Pregão Presencial nº. 013/2018**

**Processo nº. 7013/2018**

**Município de Pedregulho – São Paulo  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
DE CARTUCHOS DE TONER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 1303**

Aos 20 dias do mês de março de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.145.027/0001-66, Inscrição Estadual sob o nº 141.240.104.110, endereço a Rua: Taquari, nº 1301 sala 02 – Móoca – CEP: 03.166-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2692-5247, E-mail: presencial.mtsi@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens: **ITEM 02 – CODIGO: 001.1868 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL**

**OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA COPIADORA BROTHER DCP7065, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - TN450. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: MTSI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 25,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 150 – PERÍODO: ATÉ 20/03/2019.**

**ITEM 04 – CODIGO: 001.1865 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1005, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - CB435A - MODELO 35A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: MTSI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 20,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 200 – PERÍODO: ATÉ 20/03/2019.**

**ITEM 05 – CODIGO: 001.1864 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1102, 1132, 1212 CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - CE285A - MODELO 85A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: MTSI. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 20,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 200 – PERÍODO: ATÉ 20/03/2019.**

**ITEM 06 – CODIGO: 001.1863 - DESCRIÇÃO: CARTUCHO DE TONER DE ALTO REN-**



DIMENTO, COR PRETO, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100 % NOVO COM OS RESPECTIVOS: ETIQUETA, LACRE, FITA DE PROTEÇÃO E LACRE DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA LASER HP 1020, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA TONER - Q2612A - MODELO 12A. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MTSI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 20,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 – **PERÍODO:** ATÉ 20/03/2019.

**ITEM 07 – CODIGO: 001.1869 - DESCRIÇÃO:** REFIL DE TINTA PARA RECARGA EPSON 664, COM CONTEÚDO DE 70 ML, COMPATÍVEL OU ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L356/395/L110/L200/L110/L350/L355/L555, CAPACIDADE DE RENDIMENTO MÍNIMA DE 4500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, NAS CORES PRETO, MAGENTA, CYAN E YELLOW. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MTSI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 48 – **PERÍODO:** ATÉ 20/03/2019.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado

a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

(segue...)





5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

(segue...)



8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:

061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22.

D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73;

J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Fun



cional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129;

N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; R) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; S) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; V) Departamento: Fundo Municipal de

Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; W) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; Y) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por





seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra. SUELY GRECCO FRANCO, CPF/MF nº 873.802.188-91, Carteira de Identidade nº 9.394.193-6, representando a Empresas Registradas, e duas as testemunhas..

Pedregulho-SP, 20 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Representante da Empresa**  
**MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**DE IMPRESSÃO EIRELI ME**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME.**

**CONTRATO Nº: 1303**

**OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TONER.**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos

os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 20, de março de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Dirceu Polo Filho**

**Cargo: Prefeito Municipal**

**CPF: 288.310.748-30 -**

**RG: 32.050.311-2 SSP/SP**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome: Dirceu Polo Filho**

**Cargo: Prefeito Municipal**

**CPF: 288.310.748-30**

**RG: 32.050.311-2 SSP/SP**

**Pela CONTRATADA:**

**Nome: SUELY GRECCO FRANCO.**

**Cargo: Sócia.**

**CPF: 873.802.188-91**

**RG: 9.394.193-6**



**Pregão Presencial nº. 011/2018**

**Processo nº. 7011/2018**

**Município de Pedregulho – São Paulo  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO  
PARCELADO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO DE CAFÉ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 1101**

Aos 09 dias do mês de março de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.377.809/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 518.007.233.113, endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, nº 302 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-1578 e 3171-1261, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br e varejao.sacolacheia@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens: **ITEM 01 – DESCRIÇÃO: CAFÉ - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO; TIPO TRADICIONAL, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS,**

DEVENDO CONTER ATÉ 30% DE GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS / VERDES / ARDIDOS; ISENTOS DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, GRÃOS CRUS E LIMPOS, NA COR CASTANHO-CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO; BEBIDA MOLE À RIO, ISENTOS DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL DE 5,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMAS DE 1%; OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%. TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ÀS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, IMPRESSO NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES DE 500 GRAMA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. MARCA REGISTRADA: TRUVILE. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,60 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.500 – PERÍODO: ATÉ 09/03/2019.**

## **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001



o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir





o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*\*

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.



## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra. Regina de Fátima Faria Taveira Nascimento, CPF/MF nº 122.361.688-61, Carteira de Identidade nº 19.541.519-X, representando a Empresa Registrada, e duas as testemunhas.

Pedregulho-SP, 09 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA**  
**NASCIMENTO EPP**  
**Representante da Empresa**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP.**

**CONTRATO Nº: 1101**

**OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de CAFÉ.**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 05, de março de 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
**Nome: Dirceu Polo Filho**  
**Cargo: Prefeito Municipal**  
**CPF: 288.310.748-30**  
**RG: 32.050.311-2 SSP/SP**



**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Dirceu Polo Filho  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 288.310.748-30  
**RG:** 32.050.311-2 SSP/SP

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** REGINA DE FÁTIMA FARIA  
TAVEIRA NASCIMENTO EPP.  
**Cargo:** Proprietário  
**CPF:** 122.361.688-61  
**RG:** 40.943.623-9

## ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 007/2018**

**Processo nº. 7007/2018**

**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Aquisição**

**Parcelada de Gás e Água.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº 0701**

Aos 05 dias do mês de março de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3171-3315; CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 05 de março de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do

Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: HERNANI SCALABRINI MARTINS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.156/0001-98, Inscrição Estadual sob o nº 518.062.493.113, com endereço a Rua Tenente Salviano, 170 - Centro – Fone: (16) 3171-2318, (16) 99158-6607, Pedregulho/SP, CEP 14.470-000, e-mail: contato@depositoliquigas.com.br, liquigas\_pedregulho@hotmail.com através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (TREZE QUILOGRAMAS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 47, DE 24/03/99 – ANP E NBR – 14024 DA ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 68,00 – **MARCA REGISTRADA:** LIQUIGÁS – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 283 – **PERÍODO:** ATÉ 05 DE MARÇO 2019.

**ITEM 02 – DESCRIÇÃO:** GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG (QUARENTA E CINCO QUILOGRAMAS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 47, DE 24/03/99 – ANP E NBR – 14024 DA ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 248,00 – **MARCA REGISTRADA:** LIQUIGÁS – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 – **PERÍODO:** ATÉ 05 DE MARÇO 2019.  
**ITEM 03 – DESCRIÇÃO:** ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE





PRESSÃO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº 274 DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 9,00 – MARCA REGISTRADA: PLENA – QUANTIDADE ESTIMADA: 750 – PERÍODO: ATÉ 05 DE MARÇO 2019.**

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 05/03/2019.**

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. = = =

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à



substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no pa



rágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamen-

tários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73;

J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários pró





prios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; R) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; S) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; V) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; W) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; Y) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos

orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e duas as testemunhas.

Pedregulho, 05 de março de 2018.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **HERNANI SCALABRINI MARTINS ME**



## CONTRATO Nº: 0701

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de GÁS e ÁGUA.

**ADVOGADO / Nº OAB:** Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 05, de março de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
RG: 32.050.311-2 SSP/SP

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30  
RG: 32.050.311-2 SSP/SP

### Pela CONTRATADA:

Nome: HERNANI SCALABRINI MARTINS  
Cargo: Proprietário  
CPF: 356.953.008-60  
RG: 40.943.623-9

# Quem bate na mulher machuca a família inteira.





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 28

## PODER LEGISLATIVO

"ERRATA em razão de Ofício protocolado pela Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, no dia 23/03/2018, reencaminhando valor da Receita Corrente Líquida em virtude de divergência no valor anteriormente apurado."

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	( a )	( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.109.018,34	0,00
Pessoal Ativo	1.109.018,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.109.018,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	44.295.898,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.295.898,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.109.018,34	2,50
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.657.753,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VD) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.524.866,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.391.978,52	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

AUGUSTINHO ALVES DA SILVA

DÉBORA CRISTINA CARRIJO

GISLAINE TEIXEIRA BAIA

PRESIDENTE

CONTADORA CRC SP-275569/O-9

CONTROLE INTERNO





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2018.03.28 06:47:05  
-03'00'

Edição 027 - Quarta-feira - 28 de março de 2018

Página 01

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Pedregulho/SP no dia 29 de Março de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Augustinho Alves da Silva** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Pedregulho/SP no dia 29 de Março de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 26 de Março de 2018.

**AUGUSTINHO ALVES DA SILVA**  
Presidente

# Quem bate na mulher machuca a família inteira.



**Ligue 180.**

Não se cale diante  
da violência doméstica.

**CIDADE DE  
PEDREGULHO**



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

### PODER LEGISLATIVO

[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Augustinho Alves da Silva

#### Vice-Presidente

Leonardo Bueno

#### 1º Secretário

Eurípes Aparecido Porto da Silva

#### 2º Secretário

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2018 Processo Nº 024/2018

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 12 de abril de 2018 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 024/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, no período de 12 (doze) meses, conforme Edital e anexos.

**O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 025/2018 Processo nº 7025/2018

**Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 12 de abril de 2018 às 14:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 025/2018, tipo “menor preço por item”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, conforme Edital e anexos, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO -**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 02

## CONTAS PÚBLICAS

**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8.038.000,00</b>	<b>-90030,00</b>	<b>7.947.970,00</b>	<b>2.382.085,48</b>	<b>5.565.884,52</b>	<b>1.051.840,23</b>	<b>1.330.245,25</b>
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.464.000,00	-90030,00	7.373.970,00	2.262.817,56	5.111.152,44	979.970,42	1.282.847,14
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	489.000,00	0,00	489.000,00	61.359,43	407.640,57	56.409,43	4.950,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	105.000,00	0,00	105.000,00	57.908,49	47.091,51	15.480,38	42.448,11
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.047.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.047.000,00</b>	<b>155.164,98</b>	<b>891.835,02</b>	<b>123.648,98</b>	<b>31.516,00</b>
06.181 POLICIAMENTO	1.047.000,00	0,00	1.047.000,00	155.164,98	891.835,02	123.648,98	31.516,00
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.530.500,00</b>	<b>80520,77</b>	<b>1.611.020,77</b>	<b>544.396,78</b>	<b>1.066.624,99</b>	<b>162.862,36</b>	<b>381.533,42</b>
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	222.000,00	27000,00	249.000,00	130.733,55	118.266,45	30.824,37	99.909,18
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	544.000,00	47000,00	591.000,00	301.937,72	289.062,28	71.150,08	230.787,64
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	759.500,00	6520,77	766.020,77	111.724,51	654.296,26	60.887,91	50.836,60
<b>10 SAÚDE</b>	<b>12.181.237,00</b>	<b>243752,06</b>	<b>12.424.989,06</b>	<b>2.344.356,56</b>	<b>10.080.632,49</b>	<b>1.507.391,26</b>	<b>836.965,30</b>
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	8.090.150,00	145282,84	8.235.412,84	1.197.404,13	7.038.008,71	896.752,35	300.651,78
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	3.936.887,00	19380,28	3.956.247,28	1.134.074,35	2.822.172,93	596.539,59	535.534,76
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	83.000,00	45000,00	128.000,00	12.878,06	115.121,92	12.099,32	778,78
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.200,00	34128,93	105.328,93	0,00	105.328,93	0,00	0,00
<b>11 TRABALHO</b>	<b>366.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366.000,00</b>	<b>208.238,28</b>	<b>157.761,72</b>	<b>21.135,24</b>	<b>187.103,04</b>
11.333 EMPREGABILIDADE	366.000,00	0,00	366.000,00	208.238,28	157.761,72	21.135,24	187.103,04
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>18.295.263,00</b>	<b>2963,12</b>	<b>18.298.226,12</b>	<b>4.829.540,05</b>	<b>13.468.686,07</b>	<b>2.499.790,46</b>	<b>2.329.749,59</b>
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	624.000,00	0,00	624.000,00	127.965,32	496.034,68	103.978,28	23.987,04
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.379.263,00	38783,12	11.418.026,12	2.897.897,48	8.520.128,68	1.531.983,88	1.385.913,80
12.362 ENSINO MÉDIO	100.000,00	0,00	100.000,00	98.548,68	1.451,32	17.223,75	81.324,93
12.364 ENSINO SUPERIOR	950.000,00	0,00	950.000,00	480.973,39	469.026,61	77.290,89	403.682,70
12.365 EDUCACAO INFANTIL	4.472.000,00	-35800,00	4.436.200,00	1.091.053,90	3.345.146,10	656.797,89	434.258,01
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	770.000,00	0,00	770.000,00	133.101,30	636.898,70	112.515,99	20.585,31
<b>13 CULTURA</b>	<b>485.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>39.084,60</b>	<b>445.915,40</b>	<b>21.973,91</b>	<b>17.110,69</b>
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	485.000,00	0,00	485.000,00	39.084,60	445.915,40	21.973,91	17.110,69
<b>15 URBANISMO</b>	<b>8.831.000,00</b>	<b>-137205,94</b>	<b>8.693.794,06</b>	<b>1.725.180,84</b>	<b>6.968.613,22</b>	<b>1.008.963,39</b>	<b>716.217,45</b>
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.543.000,00	-50000,00	1.493.000,00	1.241,00	1.480.759,00	8.583,00	3.658,00
15.452 SERVIÇOS URBANOS	7.288.000,00	-87205,94	7.200.794,06	1.712.939,84	5.487.854,22	1.000.380,39	712.559,45
<b>16 HABITAÇÃO</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.482 HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>18.875,45</b>	<b>111.124,55</b>	<b>15.025,45</b>	<b>3.850,00</b>
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	130.000,00	0,00	130.000,00	18.875,45	111.124,55	15.025,45	3.850,00
<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>277.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>41.536,70</b>	<b>235.463,30</b>	<b>22.919,64</b>	<b>18.617,06</b>
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	277.000,00	0,00	277.000,00	41.536,70	235.463,30	22.919,64	18.617,06
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>	<b>151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>151.000,00</b>	<b>611,98</b>	<b>150.388,02</b>	<b>611,98</b>	<b>0,00</b>
23.891 PROMOÇÃO COMERCIAL	151.000,00	0,00	151.000,00	611,98	150.388,02	611,98	0,00
<b>26 TRANSPORTE</b>	<b>510.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>67.296,04</b>	<b>442.703,96</b>	<b>58.198,68</b>	<b>9.097,36</b>
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	510.000,00	0,00	510.000,00	67.296,04	442.703,96	58.198,68	9.097,36
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>	<b>836.000,00</b>	<b>-100000,00</b>	<b>736.000,00</b>	<b>83.846,84</b>	<b>652.153,16</b>	<b>26.050,18</b>	<b>57.796,66</b>
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	836.000,00	-100000,00	736.000,00	83.846,84	652.153,16	26.050,18	57.796,66
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.164.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.164.000,00</b>	<b>261.965,55</b>	<b>902.034,45</b>	<b>139.857,44</b>	<b>122.108,11</b>
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	89.000,00	0,00	89.000,00	4.623,21	84.376,79	4.113,50	509,71
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	390.000,00	0,00	390.000,00	134.996,36	255.003,64	46.903,72	88.092,64
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	705.000,00	0,00	705.000,00	122.345,98	582.654,02	88.840,22	33.505,76
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>562.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>562.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>562.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	562.000,00	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.604.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.604.000,00</b>	<b>12.702.179,13</b>	<b>41.901.820,87</b>	<b>6.660.269,20</b>	<b>6.041.909,93</b>

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI  
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE  
SECRETÁRIO DE FINAN

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2018

LRF, Art. 53, inciso I

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.844.623,60</b>	<b>3.201.895,19</b>	<b>5.087.880,44</b>	<b>3.774.503,94</b>	<b>4.652.606,94</b>	<b>4.305.767,89</b>	<b>3.854.458,23</b>	<b>4.629.873,94</b>	<b>3.700.411,27</b>	<b>5.194.393,87</b>	<b>4.388.099,20</b>	<b>3.831.561,81</b>	<b>50.866.386,12</b>
Receita Tributária	207.307,62	157.221,89	155.985,24	216.726,44	274.430,89	508.970,54	241.677,90	167.802,00	216.661,60	314.309,38	273.175,42	130.285,12	2.864.162,30
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	2.552,00	728,00	900,00	2.166,27	48.517,23	159.149,14	17.894,96	13.775,04	11.231,10	12.055,84	4.728,72	2.962,72	276.860,82
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.853,02	17.553,70	21.265,39	17.890,82	16.075,11	13.964,69	16.797,81	11.382,28	8.471,53	12.914,61	7.657,00	6.780,29	170.736,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	3.832,00	2.382,50	2.740,00	5.484,51	3.560,00	2.856,00	23.769,83	3.392,58	3.505,00	4.130,00	5.810,00	3.150,00	64.802,40
Transferências Correntes	4.577.403,12	2.999.507,89	4.659.983,98	3.519.655,28	3.730.445,69	3.794.296,74	3.509.307,60	4.422.794,27	3.454.063,87	4.646.230,82	4.036.996,59	3.094.730,27	47.192.408,16
Outras Receitas Correntes	31.227,84	25.220,11	248.325,88	15.184,79	28.105,29	25.689,98	65.044,93	24.492,83	18.679,19	16.812,86	84.168,19	6.515,17	588.477,02
<b>DEDUÇÕES (II)</b>													<b>0,00</b>
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado do FUNDEB</b>													<b>0,00</b>
Fundeb Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb Retido	586.405,54	405.396,74	694.707,57	505.736,12	386.129,03	526.484,89	477.844,97	614.457,09	462.163,02	696.563,39	0,00	0,00	5.337.913,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>													<b>50.866.386,12</b>

FONTE: BALANCETES MENSAIS

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE  
SECRETÁRIO DE FINAN

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI  
CONTADOR

ITAMAR LAURIANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE

Modelo: AUDESP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, artigo 53, inciso V

EM R\$

PODER / ORGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
<b>PODER EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO											
01105 TESOURO GERAL Conv/Entid./Fundos	0,00	580,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 TESOURO GERAL	1.516.606,48	551.351,50	0,00	443.543,27	171.210,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.123,21	380.141,44
01210 TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	141.586,47	148,08	0,00	72.416,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.149,87	148,08
01220 TESOURO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	222.987,51	0,00	0,00	84.363,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.623,85	0,00
01230 TESOURO ENSINO MÉDIO	4.231,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.231,20	0,00
01250 TESOURO EDUCAÇÃO-FUNDEF	113.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.731,00	0,00
01310 TESOURO SAÚDE - GERAL	493.196,28	33.202,69	0,00	209.452,21	4.300,49	0,00	0,00	0,00	0,00	286.744,07	28.822,20
01510 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	328.181,93	0,00	0,00	84.060,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.121,30	0,00
02100 TRANSF. ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	0,00	91.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.427,85
02220 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO	4.337,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.337,40	0,00
02281 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	128.850,97	0,00	0,00	128.850,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02262 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	11.877,03	0,00	0,00	11.877,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02300 TRANSF. ESTADUAL SAÚDE	16.728,80	8.025,00	0,00	9.495,79	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.232,90	3.985,00
02900 TRANSF. ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.062,02	1.616,94	0,00	11.062,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.616,94
05100 TRANSF. FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	53.774,48	88.103,62	0,00	0,00	34.311,88	0,00	0,00	0,00	0,00	53.774,48	51.792,18
05130 TRANSF. FEDERAL CIDE Conv/Entid./Fundos	99,00	2.565,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00
05210 TRANSF. FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	308.384,91	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.384,91
05220 TRANSF. FEDERAL EDUCAÇÃO	84.234,23	58.971,83	0,00	47.305,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.929,14	58.971,83
05300 TRANSF. FEDERAL SAÚDE	34.517,00	5.362,20	0,00	23.411,04	2.418,35	0,00	0,00	0,00	0,00	11.106,70	2.943,71
05500 TRANSF. FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.181,20	1.480,00	0,00	9.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.479,20	1.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.167.223,69</b>	<b>1.147.198,26</b>	<b>0,00</b>	<b>1.112.639,51</b>	<b>372.941,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.064.684,18</b>	<b>774.257,20</b>

FONTE: BALANCETES MENSAIS

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI  
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE  
SECRETÁRIO DE FINAN

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE

Modelo: AUDESP



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 04

## MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 1º BIMESTRE DE 2018)

### RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.164.362,99	4.164.362,99	377.331,50	9,06
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade	1.10 1.104.362,99		64.505,04	5,84
1.1.1 - IPTU	700.700.000,00		0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do	20.0 20.000,00		0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	294.294.362,99		5.649,12	1,92
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária	90.0 90.000,00		58.855,92	65,40
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00 0,00		0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão	600.	600.000,00	43.024,42	7,17
1.2.1 - ITBI				
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do	0,00 0,00		0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00 0,00		0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária	0,00 0,00		0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00 0,00		0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de	2.462.460.000,00		269.802,04	10,97
1.3.1 - ISS	2.00 2.000.000,00		252.605,66	12,63
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do	10.0 10.000,00		0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.0 10.000,00		0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária	440.440.000,00		17.196,38	3,91
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00 0,00		0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na	0,000,00		0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00 0,00		0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do	0,00 0,00		0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00 0,00		0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização	0,00 0,00		0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00 0,00		0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,000,00		0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00 0,00		0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do	0,00 0,00		0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00 0,00		0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária	0,00 0,00		0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00 0,00		0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E</b>	39.835.000,00	41.835.000,00	6.579.477,10	15,73
2.1 - Cota-Parte FPM	15.4 17.400.000,00		2.548.931,78	14,65
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.0 17.000.000,00		2.548.931,78	14,99
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	400.400.000,00		0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.0 22.000.000,00		3.045.434,92	13,84
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	85.0 85.000,00		12.940,68	15,22
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	150.150.000,00		26.487,79	17,66
2.5 - Cota-Parte ITR	0,000,00		0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.20 2.200.000,00		945.681,93	42,99
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,000,00		0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)</b>	<b>43.999.362,99</b>	<b>45.999.362,99</b>	<b>6.956.808,60</b>	<b>15,12</b>
<b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>%</b>
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	529.000,00	529.000,00	262.769,02	49,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,000,00		250.024,95	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.00 5.000,00		0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	364.364.000,00		0,00	,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.110.000,00		0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,000,00		0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.0 50.000,00		12.744,07	25,49
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	5.000.000,00	5.000.000,00	222.937,63	4,46
6.1 - Transferência de Convênios	4.924.920.000,00		222.937,63	4,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	80.080.000,00		0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.529.000,00</b>	<b>5.529.000,00</b>	<b>485.706,65</b>	<b>8,78</b>



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 05

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 1º BIMESTRE DE 2018)

## RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.164.362,99	4.164.362,99	377.331,50	9,06
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade	1.104.110,00	1.104.362,99	64.505,04	5,84
1.1.1 - IPTU	700,00	700.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	294,30	294.362,99	5.649,12	1,92
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e	90,00	90.000,00	58.855,92	65,40
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter	600,00	600.000,00	43.024,42	7,17
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de	2.460,00	2.460.000,00	269.802,04	10,97
1.3.1 - ISS	2.000,00	2.000.000,00	252.605,66	12,63
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e	440,00	440.000,00	17.196,38	3,91
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	39.835.000,00	41.835.000,00	6.579.477,10	15,73
2.1 - Cota-Parte FPM	15,40	17.400.000,00	2.548.931,78	14,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15,00	17.000.000,00	2.548.931,78	14,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22,00	22.000.000,00	3.045.434,92	13,84
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	85,00	85.000,00	12.940,68	15,22
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	150,00	150.000,00	26.487,79	17,66
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200,00	2.200.000,00	945.681,93	42,99
2.7 - Cota-Parte IDF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>43.999.362,99</b>	<b>45.999.362,99</b>	<b>6.956.808,60</b>	<b>15,12</b>
<b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>%</b>
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	529.000,00	529.000,00	262.769,02	49,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	250.024,95	0,00
5.2 - Transferências Diretas - FNDE	529.000,00	529.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	364,00	364.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110,00	110.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50,00	50.000,00	12.744,07	25,49
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	5.000.000,00	5.000.000,00	222.937,63	4,46
6.1 - Transferência de Convênios	4.920,00	4.920.000,00	222.937,63	4,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	80,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.529.000,00</b>	<b>5.529.000,00</b>	<b>485.706,65</b>	<b>8,78</b>





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 06

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS		
					ATÉ O BIMESTRE	%	
<b>32 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 30<sup>3</sup>)</b>		30.999.840,75		31.499.840,75	1.739.202,15		35,12
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (A)	% (B = (A/B)*100)	ATÉ O BIMESTRE (A)	% (B = (A/B)*100)	
<b>23 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	4.623.000,00	3.643.000,00	935.050,43	25,67	521.423,88	14,31	
23.1 - Creche	1.720.000,00	740.000,00	133.101,30	17,99	112.515,99	15,20	
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.720.000,00	740.000,00	133.101,30	17,99	112.515,99	15,20	
23.2 - Pré-Escola	2.903.000,00	2.903.000,00	801.949,13	27,62	408.907,89	14,09	
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	801.949,13	27,62	408.907,89	14,09	
<b>24 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	9.522.263,00	9.842.263,00	1.771.692,83	18,00	1.496.737,48	15,21	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.458.000,00	7.758.000,00	1.215.487,36	15,67	1.215.487,36	15,67	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.064.263,00	2.084.263,00	556.205,47	26,69	281.250,12	13,49	
<b>25 - ENSINO MÉDIO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>26 - ENSINO SUPERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28 - OUTRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+28+25+26+27+28)</b>	14.145.263,00	13.485.263,00	2.706.763,26	20,07	2.018.161,36	14,97	
<b>30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (32)</b>							1.315.895,42
<b>31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>							0,00
<b>32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)</b>							0,00
<b>33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
<b>34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>							0,00
<b>35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							0,00
<b>36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (56 §)</b>							0,00
<b>37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)</b>							1.315.895,42
<b>38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))</b>							3.334.056,78
<b>39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) * 100) %</b>							47,93
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (A)	% (B = (A/B)*100)	ATÉ O BIMESTRE (A)	% (B = (A/B)*100)	
<b>40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>	14.145.263,00	13.485.263,00	2.706.763,26	20,07	2.018.161,36	14,97	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2018 (§)</b>		
<b>46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>			0,00		0,00		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		0,00
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
<b>47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>							105.583,59
<b>48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>							0,00
<b>49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>							1.061.952,70
49.1 - Orçamento do Exercício							921.224,70
49.2 - Restos a Pagar							140.728,00
<b>50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>							0,00
<b>51 - (+) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL</b>							(956.369,11)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal de Finanças

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 23, §2º, Lei 13.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do artigo 232 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 13, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa autorizada.

DIRCEU POLO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE DALMICOLO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Página 07

Município: PEDREGULHO

Poder: Executivo

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Exercício:	2018
Mês:	FEVEREIRO

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>4.584.362,99</b>	<b>4.584.362,99</b>	<b>395.769,10</b>	<b>8,63</b>
<i>Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</i>	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
<i>Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI</i>	600.000,00	600.000,00	43.024,42	7,17
<i>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</i>	2.000.000,00	2.000.000,00	252.605,66	12,63
<i>Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</i>	700.000,00	700.000,00	66.273,07	9,47
<i>Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos</i>	280.000,00	280.000,00	28.216,83	10,08
<i>Dívida Ativa de Impostos</i>	304.362,99	304.362,99	5.649,12	1,86
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>40.235.000,00</b>	<b>40.235.000,00</b>	<b>6.604.988,62</b>	<b>16,42</b>
<i>Cota-Parte FPM</i>	15.000.000,00	15.000.000,00	2.548.931,78	16,99
<i>Cota-Parte ITR</i>	800.000,00	800.000,00	25.511,52	3,19
<i>Cota-Parte IPVA</i>	2.200.000,00	2.200.000,00	945.681,93	42,99
<i>Cota-Parte ICMS</i>	22.000.000,00	22.000.000,00	3.045.434,82	13,84
<i>Cota-Parte IPI-Exportação</i>	150.000,00	150.000,00	26.487,79	17,66
<i>Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)</i>	85.000,00	85.000,00	12.940,68	15,22
<b>TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>44.819.362,99</b>	<b>44.819.362,99</b>	<b>7.000.757,72</b>	<b>15,62</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>1.810.250,00</b>	<b>1.810.250,00</b>	<b>238.178,80</b>	<b>13,16</b>
<i>Provenientes da União</i>	1.705.300,00	1.705.300,00	236.280,04	13,86
<i>Provenientes dos Estados</i>	104.950,00	104.950,00	1.898,76	1,81
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.810.250,00</b>	<b>1.810.250,00</b>	<b>238.178,80</b>	<b>13,16</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.087.000,00</b>	<b>10.082.570,00</b>	<b>796.583,88</b>	<b>7,90</b>	<b>712.653,01</b>	<b>7,07</b>
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	5.495.000,00	5.495.000,00	363.944,71	6,62	363.944,71	6,62
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Despesas Correntes</i>	4.592.000,00	4.587.570,00	432.639,17	9,43	348.708,30	7,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<i>Investimentos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Inversões Financeiras</i>	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida</i>	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS (IV)</b>	<b>10.087.000,00</b>	<b>10.082.570,00</b>	<b>796.583,88</b>	<b>7,90</b>	<b>712.653,01</b>	<b>7,07</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/a) x 100
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>2.067.237,00</b>	<b>1.453.145,83</b>	<b>151.842,43</b>	<b>10,45</b>	<b>134.271,34</b>	<b>9,24</b>
<i>Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS</i>	2.067.237,00	1.453.145,83	151.842,43	10,45	134.271,34	9,24
<i>Provenientes da União</i>	1.926.287,00	1.361.100,99	151.842,43	11,16	134.271,34	9,86
<i>Provenientes do Estado</i>	140.950,00	92.044,84	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Recursos de Operações de Crédito</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outros Recursos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.067.237,00</b>	<b>1.453.145,83</b>	<b>151.842,43</b>	<b>10,45</b>	<b>134.271,34</b>	<b>9,24</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>12.154.237,00</b>	<b>11.535.715,83</b>	<b>948.426,31</b>	<b>8,22</b>	<b>846.924,35</b>	<b>7,34</b>

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <sup>3</sup> [(VI) / (III) x 100] **10,16**





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTO A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (i)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(l)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Per subFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(i)	%[(i/total)x100]	Até o bimestre(m)	%(m/total n)x100
Administração Geral	0,00	0,00	1.197.404,13	◆	0,00	◆
Atenção Básica	8.090.150,00	8.235.412,84	1.197.404,13	14,54	897.857,25	10,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.936.887,00	3.956.247,28	1.124.074,35	28,67	598.539,59	15,13
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	◆	0,00	◆
Vigilância Sanitária	83.000,00	128.000,00	12.878,08	10,06	12.099,32	9,45
Vigilância Epidemiológica	71.200,00	105.328,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	◆	0,00	◆

ARNALDO ROGÉRIO REGATEIRI  
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DALPIÇOLO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRECU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE PEDREGULHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2018/SIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 52, §§ 1º e 2º da Lei nº 101/2000, art. 161, § 1º da CF/1988 e Lei nº 113/2014

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITA (INCLUI RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS)</b>	<b>88.200.000,00</b>	<b>88.200.000,00</b>	<b>8.809.720,00</b>	<b>8.219.875,00</b>	<b>87.980.125,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>88.200.000,00</b>	<b>88.200.000,00</b>	<b>8.809.720,00</b>	<b>8.219.875,00</b>	<b>87.980.125,00</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	4.722.858,00	4.722.858,00	780.822,72	408.000,00	4.342.035,28
Impostos	4.281.858,00	4.281.858,00	729.270,00	390.700,00	4.092.088,00
Taxas	441.000,00	441.000,00	57.552,72	17.300,00	383.447,28
Contribuições de Melhorias de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação de Eixo Viaário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico, Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural, Educacional e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Social e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Turístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00</		





# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO



Pedregulho - Estado de São Paulo

Página 09

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Suplementares	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	54.804.000,00	0,00	54.804.000,00	12.702.170,35	6.660.269,30	4.254.858,70	41.901.820,67	6.041.908,90	2.405.410,00
DESPESAS CORRENTES	49.843.500,00	69.610,78	49.913.110,78	12.514.596,22	6.565.650,98	4.202.405,00	37.398.514,99	5.348.966,94	2.365.224,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.920.600,00	101.400,00	26.022.000,00	3.480.486,60	3.480.486,60	2.519.419,00	22.541.513,99	0,00	2.161.047,99
JUNCO E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	5.697,82	1.328,39	1.002,54	34.302,14	4.368,85	326,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.882.700,00	(31.789,22)	23.850.910,78	9.028.491,98	3.083.835,99	1.681.984,46	14.822.478,79	5.944.597,10	1.201.850,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.700,00	(69.610,78)	4.129.089,22	187.574,13	94.618,32	52.452,70	3.941.506,93	92.945,79	42.186,59
INVESTIMENTOS	3.828.700,00	(69.610,78)	3.759.089,22	58.284,57	49.054,59	6.878,00	3.700.804,69	9.219,88	42.186,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	129.289,56	45.574,73	45.574,70	220.701,46	83.725,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	562.000,00	0,00	562.000,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	54.804.000,00	0,00	54.804.000,00	12.702.170,35	6.660.269,30	4.254.858,70	41.901.820,67	6.041.908,90	2.405.410,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.804.000,00	0,00	54.804.000,00	12.702.170,35	6.660.269,30	4.254.858,70	41.901.820,67	6.041.908,90	2.405.410,00
SUPERÁVIT (XIII)					1.339.301,90				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.804.000,00	0,00	54.804.000,00	12.702.170,35	8.219.571,20	4.254.858,70	41.901.820,67	6.041.908,90	2.405.410,00

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI  
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE  
SECRETÁRIO DE FINAN

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE

## COMUNICADO

A Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Pedregulho reitera que o horário limite para recebimento de material para publicação no Diário Oficial (sem exceções), expira às **15h do dia anterior à data da publicação** pretendida, de segunda a sexta-feira. O material deve ser enviado ao e-mail [ascom@pedregulho.sp.gov.br](mailto:ascom@pedregulho.sp.gov.br) (A não obediência do prazo implica em responsabilidade a quem lhe deu causa)



### Não jogue lixo na rua. A cidade também é sua!

CIDADE LINDA  
CIDADE LIMPA

## EXPEDIENTE

**PODER EXECUTIVO**  
[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

\* Documentos assinados digitalmente

**PODER LEGISLATIVO**  
[www.camarapedregulho.sp.gov.br](http://www.camarapedregulho.sp.gov.br)

**Presidente**  
Augustinho Alves da Silva

**Vice-Presidente**  
Leonardo Bueno

**1º Secretário**  
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

**2º Secretário**  
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho  
Welder Douglas da Silva